



CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho- Igarassu- Pernambuco

DECRETO DE LEGISLATIVO Nº 39/2024

EMENTA: Institui a concessão da Medalha "Zumbi dos Palmares" como Honraria destinada ao reconhecimento de Personalidades, Entidades e iniciativas que promovam a Igualdade Racial, os Direitos Humanos e a Valorização da cultura afro-brasileira.

A Câmara Municipal de Igarassu, aprovou, e eu, Presidente, promulgo o seguinte:
Decreto Legislativo nº 39/2024.

Art. 1º Fica instituída a Medalha "Zumbi dos Palmares" como forma de reconhecimento a pessoas físicas, organizações da sociedade civil e instituições públicas ou privadas que se destaquem por suas contribuições relevantes:

I - Na luta pela igualdade racial e combate ao racismo;

II - Na promoção da cultura, memória e história afro-brasileira;

III - No fortalecimento de políticas públicas voltadas à inclusão social e ao combate às desigualdades raciais;

IV - Na defesa e preservação dos direitos humanos no Brasil.

Art. 2º A Medalha Zumbi dos Palmares será concedida, anualmente, em solenidade oficial, preferencialmente no dia 20 de novembro, data alusiva ao Dia da Consciência Negra.

Art. 3º Poderão ser indicados para a concessão da Medalha:

I - Cidadãos e cidadãs brasileiros que tenham prestado relevantes serviços à causa da igualdade racial no Brasil;

II - Entidades ou organizações que desenvolvam ações de impacto social voltadas à valorização da cultura afro-brasileira e ao combate ao racismo;

III - Iniciativas acadêmicas, artísticas ou culturais que resgatem e promovam a memória do povo afrodescendentes na formação da sociedade brasileira.

Art. 4º A entrega da Medalha Zumbi dos Palmares será realizada anualmente, preferencialmente no dia 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, em cerimônia solene oficial organizada pela Câmara Municipal de Igarassu.



CAMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho- Igarassu- Pernambuco

§1º Se as medalhas não puderem ser entregues no dia 20 de novembro, a Câmara marcará uma data para as entregas aos homenageados.

§2º A seleção dos agraciados será feita pelos vereadores.

Art. 5º Anualmente, no primeiro dia útil do mês de outubro, a Mesa Diretora da Câmara Municipal nomeará uma comissão composta por 3 (três) vereadores para:

I - Receber as indicações;

II - Analisar os méritos das propostas apresentadas;

III - Selecionar os agraciados e elaborar os Projetos de Decretos Legislativos concedendo a honraria aos homenageados.

Art. 6º A Medalha Zumbi dos Palmares terá os seguintes elementos distintivos:

I - O anverso apresentará a imagem de Zumbi dos Palmares, acompanhado da inscrição: "Medalha Zumbi dos Palmares – Símbolo da Resistência e Igualdade".

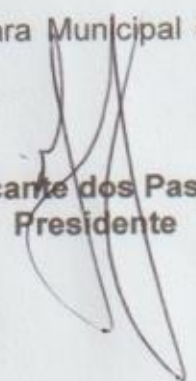
II - O verso conterá o nome da instituição concedente e o ano de sua entrega.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias do município destinadas ao Poder Legislativo.

Art. 8º A concessão da Medalha não implicará qualquer vantagem de ordem pecuniária e será exclusivamente honorífica.

Art. 9º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Igarassu, em 11 dezembro de 2024.


Luiz Cavalcante dos Passos Junior
Presidente